

Art. 4º - Os valores das áreas são:

I – do Município de Uberaba: R\$ 733.841,44;

II – da Construtora Procalco: R\$ 944.258,74.

§ 1º - A área do Município de Uberaba perfaz 6.211,08 m² e da Construtora Procalco 45.631,00 m².

§ 2º - A avaliação das áreas está dentro dos valores do Laudo de Avaliação do PA n. 107/95653/2019.

§ 3º - A diferença de R\$ 210.417,30 (duzentos e dez mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos) deve ser repassado a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU com a finalidade de ser deduzido do numerário devido no Termo de Ajuste de conduta referente ao Inquérito Civil n. 0701.18.001893-2 assinado em 14/01/2019, advindos da obrigação da resolução dos problemas decorrentes do esgotamento sanitário do Loteamento Oneida mendes II.

Art. 5º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da permuta referida na presente Lei correm por conta e responsabilidade do Município.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação, face às disposições contidas no art. 17, I, "b" da Lei Federal 8.666/93.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da COHAGRA

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador-Geral

PORTARIAS

PORTARIA CG N. 12 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Ato de designação do(a) Executor(a) do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a AMVALE

O Controlador-Geral do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Associação dos Municípios da Macrorregião do Vale do Rio Grande – AMVALE, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista de Direito, matriculada sob o n. 36.873-3, lotada na Controladoria-Geral do Município, no Gabinete do Controlador-Geral, para realizar a função de EXECUTORA no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a AMVALE nos autos do PA 01/11136/2020.

Art. 2º. O(A) Executor(a) designado no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 16 de setembro de 2020.

Carlos Magno Bracarense
Controlador-Geral

PORTARIA Nº 0034/2020

Dispõe sobre a reorganização de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal, em decorrência das medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-19

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.886/2020 e suas Deliberações, Decretos Municipais nº 5.402/2020 e 5.349/2020 e suas deliberações,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a reorganização de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal, em decorrência das medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais são constituídas pelas Unidades de Ensino e Unidades de Apoio Educacional.

Art. 2º Para reorganização do funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal, devem ser observadas:

I.a suspensão das atividades letivas previstas no Calendário Escolar, referentes ao período de 19 a 31 de março, e 16 e 17 de abril de 2020;

II.a antecipação do recesso escolar de 15 dias, referente ao mês de julho, para o período de 1º a 15 de abril de 2020;

III.implementação das atividades escolares não presenciais ofertadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

IV.implementação do Regime de Teletrabalho para os profissionais do magistério e do quadro administrativo.

Parágrafo único. As atividades letivas presenciais das unidades educacionais, após 17 de abril, continuam suspensas por tempo indeterminado, e a Secretaria de Educação aguarda orientações das autoridades sanitárias competentes quanto à possibilidade retorno às aulas presenciais.

Art. 3º O funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Municipal deve acontecer, obrigatoriamente, às terças e às quintas-feiras, das 8h às 12h; e em outros dias e horários, estabelecidos pela equipe gestora, em consonância com a Secretaria de Educação, observando a realidade local.

Art. 4º Compete ao gestor:

I. divulgar, de forma ampla, à comunidade escolar os dias e os horários dos atendimentos presenciais realizados na Unidade de Ensino;

II. proceder à organização de trabalho dos servidores do quadro administrativo, podendo optar pela escala de revezamento de dias e horários, desde que atenda às necessidades da Unidade de Ensino;

III. facultar o Regime Especial de Teletrabalho aos servidores, com mais de 60 (sessenta) anos de idade e aos portadores de doenças crônicas suscetíveis à COVID-19, mediante comprovação médica, conforme disposto nos decretos municipais que dispõem sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia;

IV. submeter as gestantes ou em período de amamentação de seus filhos de até seis meses de idade, ao Regime Especial de Teletrabalho nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;

V. solicitar ao servidor o registro, semanalmente, em planilha específica (Anexo), com a assinatura do profissional e do(a) gestor(a), para validação e pagamento;

VI. zelar, rigorosamente, pelas medidas de segurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes, mantendo, diariamente, à disposição dos servidores os insumos necessários à higiene e à limpeza do espaço físico da Unidade Educacional;

Art.6º Revogam-se as Portarias nº 19, de 27 de março de 2020 e nº 0028, de 01 de julho de 2020.

Art.7º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 15 de setembro de 2020.

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

ANEXO

Diretoria de Ensino Departamento de Inspeção Escolar		
Planilha descritiva das atividades realizadas em Regime Especial de Teletrabalho		
Unidade de Ensino/Educacional:		
Nome do profissional:		
Matrícula:	Cargo:	Carga horária do cargo:
Data	Descrição das Atividades	CH

Uberaba, _____, de _____ de _____.

Assinatura do profissional: _____

Diretor (a): _____

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.247, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define as lotações das servidoras que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,